DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 3
Editais 3
Edital de Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 02/2025

Dispõe sobre o Regimento da Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios – SP e dá outras providências.

A Coordenadora Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios, Sra. Josielli de Almeida Lima no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), pela Lei Complementar nº 911/2022 (Estatuto do Magistério Municipal) e demais normas complementares,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar critérios e procedimentos para a atribuição de classes e aulas, garantindo transparência, impessoalidade e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que a atribuição de classes e aulas é ato administrativo formal e pessoal que vincula o docente a uma unidade escolar, devendo observar o tempo de serviço, a habilitação e a titulação como critérios classificatórios;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A presente Resolução regulamenta o processo anual de atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios, destinado à designação dos docentes efetivos e contratados.

Art. 2º – O processo de atribuição tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares e garantir a observância dos princípios de equidade e legalidade.

Art. 3º – A atribuição compreenderá as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Análise e validação documental;

III – Classificação;

IV – Atribuição pública e presencial;

V – Homologação e registro no prontuário funcional.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º – Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas, responsável pela coordenação, fiscalização e registro de todas as etapas do processo.

Art. 5º – Compete à Comissão:

I – Elaborar o cronograma e divulgar editais de inscrição e listas classificatórias;

II – Receber e conferir documentação dos docentes;

III – Validar tempo de serviço e títulos;

IV – Aplicar a tabela de pontuação conforme esta Resolução;

V – Conduzir a sessão pública de atribuição;

VI – Lavrar atas circunstanciadas de todas as etapas;

VII – Encaminhar relatório final ao Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Poderão participar do processo de atribuição:

I – Docentes efetivos em exercício na Rede Municipal;

II – Docentes readaptados, respeitando suas restrições funcionais;

III – Docentes contratados, conforme necessidade da rede.

IV – Docentes afastados por interesses particulares.

Art. 7º – A inscrição será realizada dentro do prazo divulgado em edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de vínculo funcional ou inscrição vigente;

III – Comprovação de habilitação/titulação (diplomas e certificados);

IV – Certidão ou declaração de tempo de serviço;

V – Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento ou extensão.

§1º – A não apresentação de documentos no prazo implicará exclusão do processo de contagem de pontos.

§2º – Os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada do original para conferência.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º – A classificação dos docentes observará os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço no magistério público municipal;

II – Tempo de serviço em outras redes públicas (estadual, federal ou municipal);

III – Titulação e habilitação específica;

IV – Cursos de aperfeiçoamento e extensão;

V – Critério de desempate: maior tempo de serviço total e, persistindo, maior idade.

CAPÍTULO V – DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º – O tempo de serviço será contado conforme os critérios adotados pela Lei Complementar nº 911/2022 (Estatuto do Magistério Municipal), considerando 0,005 pontos para cada dia de efetivo exercício no magistério municipal.

§1º – Serão computados como dias de efetivo exercício:

I – Dias letivos trabalhados em sala de aula;

II – Reuniões pedagógicas e conselhos de classe;

III – Períodos de recesso escolar, quando o docente estiver designado;

IV – Licença-prêmio, férias e afastamentos legais

considerados como de efetivo exercício.

§2º – Não serão computados os períodos de:

I – Licença sem vencimento;

II – Afastamento por interesse particular;

III – Suspensão disciplinar;

IV – Falta injustificada.

§3º – A pontuação total de tempo de serviço será calculada multiplicando-se o número total de dias trabalhados por 0,005 pontos, conforme correspondência (365 dias = 1,825 pontos).

Exemplo prático:

• 1 ano letivo (365 dias) = 1,825 pontos;

• 5 anos letivos completos = 9,125 pontos.

§4º – O tempo de serviço prestado em outras redes públicas será pontuado à razão de 0,025 pontos por dia de trabalho (metade do valor municipal).

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E CURSOS

Art. 10º – Serão atribuídos pontos aos docentes conforme a seguinte tabela de títulos:

Tipo de Título ou Curso	Requisito Mínimo	Pontuação
Graduação (Licenciatura Plena)	Reconhecida pelo MEC	1,00 ponto
Especialização lato sensu	Mínimo 360 horas	2,00 pontos
Mestrado	Reconhecido pelo MEC/CAPES	2,00 pontos
Doutorado	Reconhecido pelo MEC/CAPES	3,00 pontos
Curso de Aperfeiçoamento ou Extensão	Mínimo 30h	0,25 ponto por curso (máx. 1,00 ponto)
Participação em projetos pedagógicos ou eventos oficiais da DME	Comprovado por certificado	0,50 ponto cada (máx. 1,00 ponto)

§1º – Não serão aceitos certificados de palestras ou cursos com carga horária inferior a 30 horas e com frequência inferior a 75% de participação.

§2º – Os títulos não são cumulativos no mesmo nível (ex.: dois mestrados valem 3,00 pontos no total).

CAPÍTULO VII – DA ATRIBUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11º – A atribuição ocorrerá em sessão pública, com presença obrigatória da Comissão e assinatura dos docentes.

Art. 12º – A atribuição será homologada pela Coordenadora Municipal de Educação e publicada oficialmente no mural e no portal da Prefeitura.

Art. 13º – Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante formulário próprio, e serão analisados exclusivamente pela Comissão, cujo parecer será definitivo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos omissos serão analisados pela Comissão e homologados pela Coordenadora Municipal de Educação.

Art. 15º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Ribeirão dos Índios– SP, 19 de novembro de 2025.

JOSIELLI DE ALMEIDA LIMA

Coordenadora Municipal de Educação

.....

Atos Administrativos

Editais

EDITAL Nº 14/2025 – DME

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO E O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP

A Coordenadora Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios Sra. Josielli de Almeida Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Atribuição de Classes e Aulas 2026, que estabelece normas, prazos e procedimentos para a designação de docentes e institui a Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas da Rede Municipal de Ensino.

1. DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade regulamentar e assegurar o processo de atribuição de classes e aulas aos professores da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios, observando os princípios da legalidade, transparência, equidade e impessoalidade.

2. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO

A Comissão Municipal de Atribuição de Classes e Aulas será responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento do processo de atribuição do ano letivo de 2026.

2.1 – Composição:

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• O(a) Secretário(a) Municipal de Educação – Presidente Nato;

• O(a) Diretor(a) de Escola da Rede Municipal;

• O(a) Supervisor(a) de Ensino Municipal;

• Dois coordenadores das unidades de ensino;

2.2 – Competências da Comissão:

• Organizar o cronograma de atribuição;

• Divulgar as orientações e listas de classes/aulas disponíveis;

• Analisar a documentação dos docentes;

• Garantir a observância dos critérios de habilitação e prioridade;

• Registrar em ata todas as etapas e decisões do processo.

2.3 A composição

Ficam nomeados para compor a Comissão de atribuição de classes e aula do ano letivo de 2026:

O(a) Diretor(a) de Escola da Rede Municipal Sra.

Luciana Monteiro Lira Alves.

O(a) Supervisor(a) de Ensino Municipal Sr. Lucas Antônio Soares Volpe.

Dois coordenadores das unidades de ensino Sra. Kelly Aparecida Volpe Cacheffo e Sra. Maria Aparecida Moura dos Santos.

Ribeirão dos Índios– SP, 19 de novembro de 2025.

_____

Josielli de Almeida Lima

Coordenadora Municipal de Educação

.....

Edital de Convocação

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

JOSIELLI DE ALMEIDA LIMA,
Coordenadora do departamento Municipal de Educação de Ribeirão dos Índios, no uso de suas atribuições legais

C
O
N
V
O
C
A, os docentes inscritos e classificados no Processo Seletivo 001/2025 da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, para a atribuição de 01 (uma) classe de Pré I A, no período da MANHÃ na EMEI "Sr.ª ANTONIA ROSA LOPES", em substituição a Prof.ª SILENE CRISTINA DA S. ROCHA durante o seu impedimento (Licença – Prêmio), no período de 01/12/2025 a 15/12/2025.

- Local da Atribuição:- EMEF "MARIA BENVENHO LENZONI"

- Dia:- 25/11/2025 (segunda-feira)

- Horário:- 15:00 horas

Ribeirão dos Índios, 19 de novembro de 2025.

JOSIELLI DE ALMEIDA LIMA
RG: 33.737.028-X
Coord. Dep. de Educação